



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1990

Oficial Titular

MATRÍCULA N.º 0295 DATA 17.08.1990 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um Imóvel que se compõe de várias partes de terras, hoje unificada, num total de 146,881,6 ha, situada na Zona Rural, na localidade denominada Sítio Grande, no Município de São Desidério-Ba, INCRA-301.116.001.368, desmembra duas áreas, uma de 2.036 hectares e outra de 2.035 hectares, designada por módulos 16 e 18 constando de uma planta que rubricada pelo outorgante ora faz parte da presente escritura, módulos estes que confrontam do outro lado, com o módulo 15 de Joaquim Gonçalves Rodrigues e outro e o nº 18 confrontando do outro lado com o módulo 19, da outorgante nos fundos com o Rio Grande e na frente com uma Estrada particular. PROPRIETÁRIO: Cia. Agro-Pecuária Agripino Fernandes Braga, inscrita no CGC sob nº 15.150.832/0001-61, com sede na Cidade de Salvador-Ba, na Avenida Frederico Pontes nº 5-A, representado por seu procurador Octacílio José Sant'Ana Lopes, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador do CPF nº 343.532.247-00, residente na Cidade do Rio de Janeiro. REGISTRO ANTERIOR: Registrada no Cartório de Imóveis e Hipotecas de Barreiras-Ba, no Livro "2", de Registro Geral, sob nº 2791, em 1º de novembro de 1979. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu Oficial do Registro.

"R-1-0295" TRANSMITENTE: Cia. Agropecuária Agripino Fernandes Braga (dados já citados na matrícula). ADQUIRENTE: Antonio de Pádua Ramos Mello, brasileiro, solteiro, maior, serventuário da Justiça, residente à Rua Barata Ribeiro, 193, aptº. 901, na Cidade do Rio de Janeiro, CPF. 010.383.207-63. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, passada em Notas no Tabelionato do 6º Ofício de Rio de Janeiro, no Livro nº 3551, em fls. 081, em 26 de outubro de 1979. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 2.102.671,50 (Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Um Cruzeiros e Cinquenta Centavos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Pela presente Escritura e na melhor forma de direito vende ao outorgado, livres e desembaraçados de hipotecas ou qualquer outro ônus ou gravamos pelo preço total de Cr\$ 2.102.671,50 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), sendo que o módulo 18, é de Cr\$ 1.051.077,50, integralmente recebido neste ato, sendo Cr\$ 619.734,75 (seiscentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), em dinheiro e Cr\$ 1.482.936,75, através de 18 notas promissórias emitidas pela outorgada em favor de Cr\$ 2.391,75, e as 17 restantes no valor de Cr\$ 82.385,00, cada uma, vencendo-se a obrigações do 1º pagamento em 29 de novembro de 1979 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, exceto a 16ª prestação, que se vencerá no dia 1º de março de 1981, pagáveis no escritório do procurador da outorgante, sito à Rua Miguel Couto nº 105, sala 805, dinheiro e promissórias, conferidos e guardados perante mim ela outorgante, achando-se paga e satisfeita da integralidade do preço ajustado para a venda feita dá ao comprador plena raça, geral e irretrógrado e irrevogável quitação à quem cede e transfere o domínio, senhorio, direito e ação que exercia sobre o imóvel vendido, havendo-o em vigor havendo-o por em passado em definitivo no mesmo por força da presente e da Cláusula Constitui, 1º de novembro de 1979. Imóvel transferido para o Cartório de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu Oficial do Registro.

continua no verso..

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

"R-2-0295," Nos termos da Escritura de Permuta de Bens Imóveis, passada em Notas no Tabelionato do 8º Ofício, em Rio de Janeiro-RJ, pelo Tabelião Fernando Henrique Xavier D'Araújo, no Livro nº 1.778, fls. 112v, ato 52, em 12 de janeiro de 1984, o Sr. Antonio de Pádua Ramos Mello, brasileiro, solteiro, maior, serventário da Justiça, residente à Rua Visconde de Pirajá, 175, aptº. 202, portador da Cédula de Identidade nº 526.416, expedido pelo EFP em 23.07.1969 e do CIC 010.383.207-63, fez a permuta do Imóvel, de duas áreas de terras designadas por módulos 16 e 18, na localidade denominada Sítio Grande, Município de São Desidério-Ba, objeto da matrícula supra, que lhe pertencia com o Sr. ANTONIO CALEGARI e sua mulher Concettina Matera Calegari, ele jornalista, brasileiro, ela italiana, do lar, residentes na Rua Alice nº 1.130, aptº. 401, na cidade de Rio de Janeiro, portadores das Cédulas de Identidade nºs. 2.634.191, expedida pelo IFP, em 30.04.1971 e nº 2.123.626, expedida pelo SRE/RJ, em 16.01.74, CIC comum 128.914.607-15, VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. 23 de fevereiro de 1984. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu [assinatura] Oficial do Registro.

"R-3-0295," Certifico e dou fé, que conforme Escritura Pública de Compra e Venda, passada em Notas no 2º Ofício, processo nº 8506-5, Livro 862, fls. 152 à 154, em 11 de julho de 1984, o Sr. Antonio Callegari, efetuou a venda de parte do imóvel para os senhores: discriminados a seguir: 1-PASQUALE ERNESTO MATERA, uma área de 1.018,0ha, 2-CARLOS AUGUSTO DE MORA, uma área de 1.018,0ha, 3-PEDRO CALLEGARI, com uma área de 1.018,0ha, formando assim uma área total de 3.054,0 ha, ficando uma área remanescente de 1.017,0ha. 20 de julho de 1984. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu [assinatura] Oficial do Registro.

"R-4-0295," Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 010540-EMITENTE-DATA: Antonio Cologari, 03 de julho de 1986. CREDOR: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, agência em Niterói-RJ. VALOR: Cz\$ 2.554.019,89. VENCIMENTO: 03/12/98. GARANTIA: Em Hipoteca Cédular de 1º Grau, o Imóvel objeto da matrícula supra, conforme livro "3", sob nº "4147", do que dou fé, 08 de julho de 1986. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu [assinatura] Oficial do Registro.

"AV-5-0295," Certifico e dou fé, que conforme Menção Adicional à Cédula Rural Hipotecária de nº 010540, emitido em 19 de outubro de 1987, expedida pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, fica averbado o seguinte: BENS ADQUIRIDOS: Tendo sido adquirida com o crédito aberto uma unidade de irrigação por aspersão automática PIVOT CENTRAL marca VALMATIC mod. 4871-VSN/11-1189, propulsão elétrica, digo elétrica com 11 torres acionadoras, alcance total de 523,70ms, área circular irrigada de 86,20ha, um conjunto motobomba composto de motor diesel gaseificado, Mercedes Benz OM-355/6 com 170 CV, acoplado a uma bomba centrífuga; marca ETANORM, mod. 125400, ambos montados sobre a base fixa mod. "F", acoplados ao gaseificador GLS-200. Avaliado em Cz\$ 2.458.690,84. RATIFICAÇÃO: O instrumento de crédito em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterado neste documento, que aquele se integra, formando um todo e indivisível para todos os fins de direito. 04 de novembro de 1987. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. Eu [assinatura] Oficial do Registro.

"AV-6-0295," Certifico e dou fé, que conforme Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 010540, emitido em 30 de junho de 1987, expedido pelo Banco do Estado de Rio de Janeiro S/A, fica averbado o seguinte: RETIFICAÇÃO:



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL — ANO 1990.

Oficial Titular

" CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA AV-6-0295"

MATRÍCULA N.º 0295 DATA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Tendo em vista a prorrogação dos vencimentos das prestações, fica retificada a cláusula Forma de Pagamento, que passa a ter a seguinte redação: Sem prejuízo do vencimento estipulado no índice desta cédula, obrigo-me a recolher ao Banco em amortização de minha dívida, 09 prestações semestrais e sucessivas, vencendo a primeira em 3/06/88 e a última em 03/06/92, de forma que o valor de cada prestação seja equivalente ao resultado da divisão do saldo devedor, à época do respectivo vencimento, pelo número de prestações a pagar. Em virtude do item acima, fica retificado o vencimento final para 03/06/92. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de crédito. 04 de novembro de 1987. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. LU Oficial do Registro.

"AV-7-0295" Certifico e dou fé que conforme Aditivo à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 010540, emitido em 13 de agosto de 1987, expedida pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, fica averbado o seguinte: De acordo com a Resolução 1.352-BACIN de 01/07/87, ficam introduzidas as seguintes alterações: RATIFICAÇÃO Fica retificada a cláusula de juros que passa a ter a seguinte redação: A partir de 01/01/88 os juros são devidos à taxa de 7% ao ano, eleváveis de 1% ao ano, em caso de mora, calculados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida sobre os saldos devedores diários corrigidos, sendo obrigatória sua capitalização na conta vinculada e exigíveis nas prestações em liquidação da dívida. RATIFICAÇÃO: Fica retificada a cláusula de Inadimplência, que passa a ter a seguinte redação: A partir de 1º/03/87, em caso de inadimplência, passarão a vigorar os encargos financeiros correspondentes ao resultado da acumulação das taxas de remuneração das Letras do BANCO CENTRAL DO BRASIL, relativas ao período de indimplemento, acrescida de 1% ao ano, em caso de mora. Havendo cobrança e em processo contencioso ou não, judicial ou administrativo, pagarei além dos encargos já previstos, a multa de 10% sobre o saldo da dívida, nela já incluídos os acessórios em débito devido a partir do primeiro despacho da autoridade competente, na petição de cobrança ou de habilitação do crédito. INCLUSÃO: Fica incluída a cláusula Atualização Monetária que passa a ter a seguinte redação: A partir de 1º/01/88 o presente financiamento está sujeito a Atualização Monetária igual à do valor das Obrigações do Tesouro Nacional, celebradas no último dia útil de cada mês e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores diários, e registrada na conta vinculada, considerando-se o seu valor como parte do principal para todos os efeitos. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento de crédito. 04 de novembro de 1987. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. EU OFICIAL DO REGISTRO.

"R-8-0295" Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 002116. EMITENTE: DATA: ANTONIO COLLEGARI, 22 de outubro de 1987. CREADOR: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, agência em Salvador-Ba. VALOR: Cz\$ 1.230.246,96. VENCIMENTO: 22/08/88. GARANTIA: Em Hipoteca Censual de 2º Grau, o imóvel objeto da matrícula supra, conforme Livro "3" sob nº "7017" do que dou fé, 05 de novembro de 1987. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de Agosto de 1990. EU OFICIAL DO REGISTRO.

SECRETARIA DA JUSTIÇA - SAJ

"AV-9-0295" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do R-8-0295 supra, por força da autorização de Baixa protocolada sob nº 28.919, expedida pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, 20 de setembro de 1988. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. EU [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

"AV-10-0295" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do R-4-0295 supra, por força da autorização de Baixa protocolada sob nº 33.806, de 13/11/89, expedida pelo BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, 04/12/89. Imóvel transferido para o Cartório de Imóveis de São Desidério-Ba, em 17 de agosto de 1990. EU [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

"AV-11-0295" Certifico que a pedido do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, pelo Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de nº 010540 no valor de CZ\$ 2.554.019,89 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, dezenove cruzados e oitenta e nove centavos), vencível em 03/06/92 emitida por ANTONIO CALEGARI em 03/07/86, a favor do BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, Fica averbado o seguinte: RETIFICAÇÃO. - Fica retificada a cláusula de pagamento que passa a ter a seguinte redação: Sem prejuízo do vencimento estipulado no início desta cédula, obrigo-me a recolher ao Banco, em amortização de minha dívida, em 05 prestações semestrais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 03/12/90 e a última em 03/12/92, de forma que o valor de cada prestação seja equivalente ao resultado da divisão do saldo devedor, à época do respectivo vencimento pelo número de prestação a pagar. Em Virtude do item acima, fica retificada o vencimento final para 03/12/92. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento de crédito. Do que dou fé, São Desidério-Ba, 17 de Setembro de 1990. EU [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO. Prot 313

"AV-12-0295" Certifico e dou fé, que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do "AV-11-0295" supra, por força de autorização de Baixa expedida pelo BANERJ BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S/A, agência de Niterói-RJ, protocolada sob o nº "1436", Em 17 de Abril de 1991, do que dou fé, São Desidério-Ba, 23 de Abril de 1991. EU [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO.

"AV-13-0295" Certifico e dou fé que conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta e Demais Formas de Vegetação, datado de 11 de Junho de 1992 o Sr. Antonio Calegari, proprietário do imóvel Fazenda Araca Verde, situada neste município, declara perante a Autoridade Florestal que também este Termo assina, e tendo em vista o que dispõe o artigo 3º da Instrução Normativa IBDF, 001 de 11/04/80, em atendimento ao que determina a Lei 4771/65 (Código Florestal) em seus artigos 16 e 44, que a floresta ou "Forma de Vegetação" existente com área de 203,4 hectares, não inferior a 20% do total da propriedade (compreendida nos limites do dígito), fica gravada como de preservação permanente, não podendo dela ser feito qualquer tipo de exploração a não ser mediante autorização do IBDF. O atual dígito 0 atual proprietário, compromete-se, por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravante sempre bom, firme e valioso. Do que dou fé, conforme mapa que fica arquivado neste Cartório. Do que dou fé, São Desidério-Ba, 13 de Outubro de 1992. EU [assinatura] OFICIAL DO REGISTRO. PROT. 3661. DAJ 660603

"AV-14-0295" Certifico e dou fé que conforme Aditivo de Re-Ratificação à Cédula de Crédito Rural Pignoratícia nº 94/00050-6, emitida em 20 de Março de 1995. EMITENTE: ANTONIO CALEGARI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Professor José Seabra nº 323 - Barreiras-da, CPF 128.914.607-15. CRETOR: BANCO DO BRASIL S/A; agência desta cidade, fica averbado o seguinte: RENEGOCIAÇÃO PARCIAL DA DÍVIDA: FINANCIADO e FINANCIADOR, de comum acordo, com base no Voto CMN 061/95 de 16.06.95 e Resolução CMN 2164 de 19/06/95 renegociam o valor de R\$ 16.235,54, correspondente a 30% (trinta por cento) da dívida apresentada nesta da-



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1995.

" CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA AV-14-0295 "

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 0295 DATA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

data nas seguintes condições: I - Sobre o valor ora renegociado incidirão encargos correspondentes à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP; II - Os encargos previstos no item anterior serão debitados e capitalizados mensalmente no primeiro dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos no vencimento e na liquidação da dívida e exigidos juntamente com as amortizações do principal, inclusive nas remições proporcionalmente aos seus valores nominais. FORMA DE PAGAMENTO: Em função da renegociação ora firmada o FINANCIADO obriga-se a pagar ao FINANCIADOR o valor de R\$ 8.116,77 em 20.06.96 e R\$ 8.116,77, em 20.06.1997. LIBERAÇÃO PARCIAL COM SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA: Em decorrência do acordo entre as partes, o FINANCIADOR libera, neste ato 30% (trinta por cento) da garantia constante da cláusula da CRP nº 94/00050-6 ora admitida equivalentes a 133.366,14 kg de milho em grãos a granel tipo 2. EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO - Para quitação da parte renegociada, o FINANCIADO poderá optar pela entrega ao FINANCIADOR até 20.06.96 sob pena de perder as vantagens decorrentes da equivalência. Documento de Depósito representativo de 133.366,14 kg de milho, depositados em Armazém Credenciado e com Contrato de Depósito assinado com a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO e com o BANCO. O FINANCIADOR poderá aceitar produto com qualidade diferente da acima estipulada dentro dos padrões admitidos pelo Governo Federal desde que efetuadas as compensações nas quantidades ora estabelecidas. RATIFICAÇÃO DA PARTE NÃO RENEGOCIADA: No tocante à parte não renegociada, no valor de R\$ 37.878,27 nesta data correspondente a 70% (setenta por cento) da dívida ficam mantidas todas as condições originalmente pactuadas, inclusive Encargos Financeiros, Prazos e Forma de Pagamento. AUTORIZAÇÃO ESPECIAL: O FINANCIADO concorda e autoriza em caráter irrevogável e independentemente de qualquer Aviso ou Notificação, que a amortização e/ou liquidação do financiamento e seja feita decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da assinatura do presente Aditivo, mediante: I - Transferência à COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB do produto e embalagem objeto da garantia, pelo Preço Mínimo fixado pelo Governo Federal vigente na data da realização da AGF de acordo com os padrões de classificação ou análise admitidos pela CONAB como passíveis de aquisição ou ainda, II - Venda direta do produto apenado ou através de Leilão com Bolsa de Mercadorias, inclusive com a aplicação do Prêmio de Liquidação de EGF, na forma da Lei nº 4827 de 27.05.92 para o que constitui pelo presente instrumento, como bastante procurador o BANCO DO BRASIL S/A, sem obrigatoriedade de exercício do mandato. Para tanto, confere poderes para firmar compromissos, contratos de venda, acordando e discordando de cláusulas, conceder deságios abatimento ou desconto, emitir e assinar recibos de quitação parcial ou total, pagar comissões, corretagens, tarifas e impostos ficando entendido que, vendido o estoque e vinculado, total ou parcialmente, por valor insuficiente para quitar o EGF está desobrigado da liquidação de eventual saldo devedor remanescente. Caso comercializado o estoque por valor superior ao saldo devedor do financiamento a quantia excedente será creditada em sua conta-corrente. OBRIGAÇÃO ESPECIAL: FINANCIADO obriga-se no caso de transferência à CONAB ou venda, a separar, se necessário e sem qualquer ônus, o produto transferido ou vendido dos demais existentes em o seu poder, bem como emitir, quando exigido, Nota Fiscal de venda a CONAB ou ao

Comprador de acordo com a legislação vigente no Estado e pelo valor correspondente à transação e ainda firmar qualquer outro documento indispensável à concretização da transferência ou venda do produto vinculado. **REFORÇO DE GARANTIA** Para reforço de garantia constituída através do instrumento ora aditado, o FINANCIADO oferece e dá, neste ato, EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e imóvel rural objeto da matrícula supra. **RETIFICAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA CÉDULA:** Tendo em vista ao reforço de garantia ora ajustado, o título de crédito alitado por este instrumento passa a denominar-se CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora alitada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins. Do que dou fé. São Desidério-Ba, 08/08/1995. EU W OFICIAL PT. 8729. DAJ 551299

"AV-15-0295" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baxia de Hipoteca objeto do "AV-14-0295" supra, por força de autorização de baixa protocolada sob nº 10.199 expedida pelo Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, do que dou fé. São Desidério-Ba, 28/Junho/1996. EU W OFICIAL DAJ 296301

"R-16-0295" Cédula Rural Hipotecária nº 96/70005-X (Securitização) emitida em 12 de Junho de 1996. **EMITENTE:** pp de ANTONIO CALEGARI, dados supra citados. Assina - PEDRO CALEGARI, CPF 577.011.308-10. **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade. **VALOR:** R\$ 28.161,86. **VENCIMENTO:** Em 31 de Outubro de 2002. **JUROS** 3% (três por cento) ao ano, mais a variação nos valores dos preços mínimos básicos do produto. **GARANTIA:** EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural objeto da matrícula supra. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constates no título. O Referido é verdade e dou fé. São Desidério-Ba, 28 de Junho de 1996. EU W OFICIAL PT. 10.200.

"AV-17-0295" Certifico e dou fé que conforme Aditivo de Re-Ratificação à Cédula Rural Hipotecária nº 96/70091-2, emitida em 31 de Outubro de 1997. **EMITENTE** ANTONIO CALEGARI, dados supra citados. **CREADOR:** BANCO DO BRASIL S/A, agência desta cidade, fica averbado o seguinte: **ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO:** O FINANCIADO e o FINANCIADOR têm justo e acordado neste alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento em 31/10/2003. **FORMA DE PAGAMENTO:** Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas a parcela ora prorrogada passa ter seu vencimento fixado em 31 Outubro 2003 correspondendo o resultado da multiplicação de 31.889 kg de milho em grãos e 24.739 kgs de soja em grãos pelo preço mínimo básico oficial vigente na data do respectivo pagamento. **ENCARGOS FINANCEIROS:** A parcela objeto de prorrogação expressa em quantidade de unidades equivalentes em produto foi acrescida de taxa efetiva de juros de 3% (três por cento) a ano capitalizados anualmente. **FORMA ALTERNATIVA DE PAGAMENTO:** Para pagamento da parcela ora prorrogada e de conformidade com a Lei nº 9.138 de 20.11.95 com a Resolução CMN/BACEN nº 2.238 de 31.01.96 e da Resolução CMN/BACEN nº 2.433, de 16.10.97 o FINANCIADOR concorda em receber a presente parcela mediante a entrega de comprovante de depósito correspondente a 31.889 kgs de milho em grãos e 24.739 kgs de soja em grãos. **ENCERRAMENTO:** Assim ajustados, o FINANCIADO e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos cláusulas e condição não expressamente alterados neste documento que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins. Do que dou fé. São Desidério-Ba, 25 de Novembro de 1997. EU W OFICIAL PT. 13.145. DAJ 424499

"AV-18-0295" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do "R-16-0295" ; "AV-17-0295" supra, por força de autorização de Baixa expedida pelo Banco do Brasil S/A, datado de 22.12.98. São Desidério-Ba., 23.12.98. EU W

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS
DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO - BA**REGISTRO GERAL - ANO 2023Anna Fausta Ramos Neta

Oficial/Escrevente Autorizado

MATRÍCULA Nº: 295

DATA: 20 de novembro de 2023

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Av-19-0295: Fica averbado o **DIVÓRCIO** do casal ANTONIO CALEGARI e CONCENTTINA MATERA CALEGARI, passando esta a adotar o nome de solteira, qual seja CONCENTTINA MATERA, nos termos da certidão de casamento com averbação de divórcio, que fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, **20 de novembro de 2023**. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 74.736**, prenotado em 14 de novembro de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/087087. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.